

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DECRETO Nº 5.444/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o artigo 3º do Decreto nº 5.430, de 14 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso das atribuições legais e arrimado no Artigo 40, inciso I, “F” da Lei Orgânica do Município e com apoio no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956, na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em uma área situada na sede deste Município, entre as Ruas cel. Neco Martins, Neném cunha e Profa. Edite Mota, com a finalidade de implantar o primeiro Centro de Formação para Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar nova rubrica à inicialmente informada através do Decreto Municipal nº 5.430, de 14 de dezembro de 2021, conforme indicado no Ofício nº 359/2021 da Secretária de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal nº 5.430, de 14 de dezembro de 2021, no que diz respeito a Fonte do Recurso que será destinada ao pagamento das despesas decorrentes da Desapropriação, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - Ficam a Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana e Rural e a Procuradoria-Geral do Município – PGM autorizadas a promoverem por meio amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos da:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria da Educação - FME

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0008 – Gestão e manutenção da Secretaria de Educação

AÇÃO: 2.027 – Manutenção e funcionamento administrativo da Secretaria de Educação – Manutenção e funcionamento administrativo

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

SUBELEMENTO: 4.5.90.61.99 – Outros bens imóveis

FONTE DO RECURSO: 1120000000 – Transferência do salário educação e 1111000000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 22 de Dezembro de 2021.

MARCELO FERREIRA TELES
PREFEITO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009.22.12/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO Nº 5.444/2021**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal